



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1590, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o pagamento de débito decorrente de sentença em processo judicial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento do débito decorrente da sentença judicial referente ao Processo de indenização nº 1.0625.07.071123-3, no valor total de R\$ R\$2.470,14 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. A indenização mencionada no caput deste artigo refere-se à derrubada de uma parte do muro e retirado o portão, para a construção do Parque de Exposições e tem como favorecido o Nazareno Futebol Clube.

Art. 2º O pagamento do montante mencionado no art. 1º se dará em parcela única.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos honorários de sucumbência no montante de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), correspondente 1% (um por cento) do valor total do débito informado no art. 1º, deduzidos os encargos legais, a ser quitado em uma só parcela.

Art. 4º. Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para a seguinte dotação:

02.009.000-28.061.0040.0.369-4690.91.00 – Fonte 1.00 R\$2.494,84

Art. 5º. Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária vigente:

02.001.000-02.061.0001.2.002-3390.91.00 – Fonte 1.00 – Ficha 00007 R\$2.494,84

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da manutenção da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de junho de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Municipal n.º 1.460 de 27 de dezembro de 2013, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014/2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazareno, 16 de junho de 2015.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE NAZARENO
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
16 / 06 / 15 A 23 / 06 / 15

João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF: 529.991.836-91